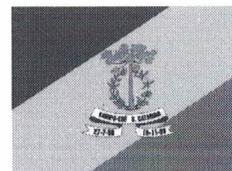




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Erê, Rozane Bortoncello Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar 76 de 03 de Março de 2015, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA para preenchimento de cadastro de reserva para os cargos de **“professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais – habilitado, professor de Educação Física- Habilitado, professor de Inglês habilitado, professor de Educação Infantil- habilitado e professor de Arte - Habilitado”** – admissão em caráter temporário - conforme as especificações constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de **“professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais – habilitado, professor de Educação Física- Habilitado, professor de Inglês habilitado, professor de Educação Infantil- habilitado e professor de Arte - Habilitado”** – admissão em caráter temporário - conforme as especificações da administração pública, tendo em vista o esgotamento de chamadas da lista de aprovados no Edital de Processo Seletivo 01/2020 sem que tenha sido atendida a demanda de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Também justifica-se o presente certame devido a urgência temporal para atender a demanda de serviços, impossibilitando a espera de realização de novo Processo Seletivo nos termos da Lei Complementar 76/2015, sendo que, nestes casos, há previsão de prescindibilidade de Processo Seletivo em seu art. 3º, § 1º. Outrossim, salienta-se que durante o ano em curso a administração pública está impedida de realizar Concurso Público em razão do proibitivo legal do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173 de 27 de Maio de 2020. Destarte, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, se impõe a presente Chamada Pública, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população.

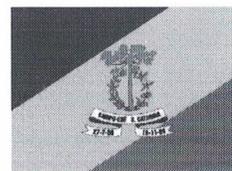
1.3 - A presente Chamada Pública terá vigência até 30 de dezembro de 2021 e não será prorrogada, sendo que durante sua vigência a administração pública municipal deverá tomar as devidas providências para suprir a falta de pessoal no cargo objeto deste certame.

1.4 - Os candidatos aprovados na presente Chamada Pública serão convocados para assumir seus cargos conforme surgirem demanda na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se a lista classificatória do cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

1.5 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, aceitarem assumir o cargo, firmarão contrato de trabalho por tempo determinado até 15 de dezembro de 2021 e serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social, pela Lei Complementar 76/2015 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê – Lei Complementar 11/2002.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



1.5.1 – Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

1.6 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, não responderem à convocação ou não aceitarem assumir o cargo, serão automaticamente desclassificados e não poderão ser chamados novamente durante a vigência deste Edital.

1.7 – O presente Processo de Chamada Pública será devidamente encadernado e paginado, contendo Capa e Termo de Abertura e toda a documentação pertinente será juntada de forma organizada pela Comissão Especial Organizadora.

2. DO CARGO E REQUISITOS:

O cargo a ser provido está disposto no quadro abaixo:

QUADRO I				
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Habilitação mínima
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais Habilitado e	*CR	1.659,12	20h/sem	Graduação
Professor de Educação Física-habilitado	*CR	1.659,12	10h, 20h/sem	Graduação
Professor de Educação Infantil Habilitado	*CR	1.659,12	20h/sem	Graduação
Professor de Inglês Habilitado”	*CR	1.659,12	10h, 20h/sem	Graduação
Professor de Arte Habilitado”	*CR	1.659,12	10, 20h/sem	Graduação

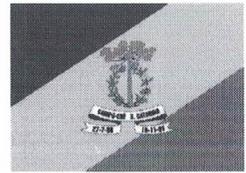
*CR = Cadastro de reserva

3. DO CRONOGRAMA:

QUADRO II	
DATA	ATO
29 - 30 de junho e 01 de julho	Inscrições
05 de julho	Publicação da lista e classificatória
de 06 a 07 de julho	Apresentação de recurso à lista classificatória
08 de julho	Publicação da lista de aprovados e convocação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



09 de julho

Chamada dos classificados, conforme surgirem demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4 . DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no item 1 deste Edital e demais determinações referentes à presente Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

4.3 - São condições para participação na presente Chamada Pública:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste Edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
- e) Possuir aptidão física e mental.

4.4 - As inscrições para a Chamada Pública deste Edital serão feitas de 29 a 30 de junho e 01 de julho do corrente ano, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro, nesta cidade, de forma presencial, no período das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:30 horas até as 17:00 horas.

4.4.1 - Ao comparecer para fazer sua inscrição, o candidato deverá observar os protocolos de segurança preventivas contra o contágio e disseminação de COVID-19, devendo estar usando máscara de proteção facial, manter distância regulamentar (em caso de formação de filas) e passar álcool em gel 70% nas mãos, o qual lhe será disponibilizado.

4.5 - As inscrições serão gratuitas;

4.6 - No momento da inscrição será preenchida a Ficha de Inscrição pela Comissão Especial Organizadora, sendo conferida e assinada pelo candidato.

4.6.1 - O candidato receberá um comprovante de inscrição contendo o seu nome, a data da inscrição e assinatura do responsável pelo recebimento da mesma.

4.6.2 - O candidato deverá entregar todas as cópias dos documentos exigidos neste Edital para comprovação dos requisitos e para classificação. As cópias deverão ser autenticadas ou virem acompanhadas do documento original para conferência e comprovação de sua autenticidade. Será emitido comprovante de entrega dos documentos que será assinada por membro da Comissão Especial Organizadora e pelo candidato, em duas vias, sendo uma entregue ao candidato e a outra sendo juntada à sua documentação.

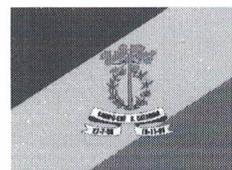
4.7 - Não serão efetuadas cópias de documentos no local da inscrição.

4.8 - São documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



- d) Diploma de conclusão de Curso-habilitação
- e) Diploma de pós -graduação
- c) Histórico escolar;
- d) Comprovante de experiência de trabalho.
- e) Títulos-cursos na área de atuação

4.9 – Caso o candidato já tenha sido contratado pelo Município de Campo Erê, poderá requerer o respectivo comprovante no ato da inscrição, o qual será juntado aos seus documentos pelo Setor de Recursos Humanos.

4.10 – As inscrições serão imediatamente conferidas no ato das mesmas por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Especial Organizadora e aquelas que não preencherem qualquer requisito contido neste item 4, não serão aceitas e o candidato será imediatamente cientificado da não homologação.

4.11 – As inscrições que preencherem os requisitos serão encaminhadas para análise da Comissão Especial Organizadora para fins de avaliação e classificação.

4.12 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado pelo candidato implicará na imediata desclassificação do mesmo sem prejuízo das sanções legais.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – DA AVALIAÇÃO:

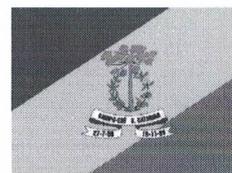
5.1.1 – A avaliação do candidato devidamente inscrito se dará pela análise do grau de escolaridade e comprovação de experiência de acordo com o quadro abaixo, sendo que após o lançamento dos títulos apresentados, será lançada a nota final do candidato:

QUADRO III – para professor de Ensino Fundamental – séries iniciais	
Título	Pontos
Formação em Pedagogia séries Iniciais	01 ponto
Pós-graduação	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área de atuação	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo 10 pontos

QUADRO IV - para professor de Artes	
Título	Pontos
Formação em Arte	01 ponto
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



QUADRO V - para professor de Inglês	
Título	Pontos
Formação em Inglês	01 ponto
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos
QUADRO VI - para professor de Educação Física	
Título	Pontos
Formação em Educação Física	01 ponto
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos
QUADRO VII - para professor de Educação Infantil	
Título	Pontos
Formação em Educação Infantil	01 ponto
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos

5.1.2 - Os Títulos serão relacionados em formulário próprio de uso exclusivo da Comissão Especial Organizadora.

5.1.3 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado nesta fase implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.1.4 – Para fins de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços”, será atribuído o valor de 01 ponto para cada ano de efetivo exercício de trabalho prestado em órgão público municipal, estadual, federal, particular, filantrópico ou prestado em outras instituições.

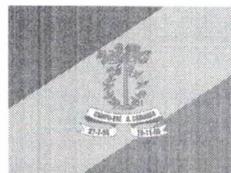
5.1.5 - A data de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços” será considerada até 31 de maio de 2021.

5.1.6 - No cálculo de pontos por “tempo de experiência e prestação de serviços” computar-se-á a fração de anos completos, meses serão computados para critérios de desempate e dias não serão computado para o cálculo de pontos.

5.1.7 - A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será avaliada mediante apresentação de Certidão ou Declaração específica, emitida pela entidade pública ou por pessoa (física ou jurídica) contratante ou pelo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será limitada a 10 (dez) anos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



5.1.8 - Entende-se por “tempo de experiência e prestação de serviços” o tempo que o candidato exerceu atribuições em função análoga que tenha relação direta com o cargo para o qual se inscreveu.

5.1.9 - Havendo apresentação de mais de um comprovante de “tempo de experiência e prestação de serviços” em período concomitante, será totalizado o tempo de experiência de apenas um comprovante.

5.1.10 - A certidão ou declaração não poderá conter rasuras.

5.1.11 - Não será computado para efeito de pontuação de “tempo de experiência e prestação de serviços”, o tempo de experiência do servidor aposentado.

5.1.12 – Dos cursos de formação todas as cópias deverão ser autenticadas conforme documento original, com registro no órgão competente,

5.1.13 - Serão computados no máximo até 200 horas de formação, o que equivalerá a 10 pontos.

5.2 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.2.1 – A classificação dos candidatos se dará após análise e contagem dos pontos pela Comissão Especial Organizadora, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o candidato que obteve o maior número de pontos e em último lugar o candidato que obteve o menor número de pontos.

5.2.2 – Em caso de empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos no quesito “tempo de experiência e prestação de serviços”;
- b) Obtiver maior número de pontos nos quesitos “pós-graduação” e “títulos, cursos na área de atuação”, somados.
- c) O candidato de maior idade;

5.2.3 – A Comissão Especial Organizadora, reunida para a análise, avaliação e classificação dos pontos dos candidatos, lavrará Ata circunstanciada dos serviços realizados, a qual será lida, aprovada e assinada por todos os membros.

5.2.4 – A classificação será publicada em Edital no dia 05 de julho do corrente ano, junto ao site da Prefeitura Municipal de Campo Erê no endereço campoere.sc.gov.br e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

6. DO RECURSO:

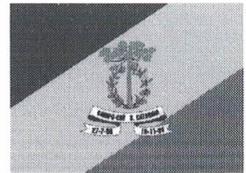
6.1 – Contra a ordem de classificação apresentada no Edital de que trata o item 5.2.4, caberá recurso no prazo compreendido entre o dia 06 de julho até o dia 07 de julho do corrente.

6.2 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo candidato ou por seu procurador, devendo o mesmo ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com procuração subscrita pelo candidato.

6.3 – O recurso deverá ser protocolado, de forma presencial, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:15 horas às 17:15 horas) ou através do e-mail rh@campoere.sc.gov.br assinado digitalmente, até as 23:59 horas do dia 07 de julho do corrente, contendo suas razões, fundamentações, bem como o pedido.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



6.4 – Não será conhecido recurso protocolado fora do prazo estipulado ou que não diga respeito estritamente à ordem classificatória publicada ou que esteja em desacordo com qualquer das normas em Edital.

6.5 – O recurso será encaminhado imediatamente à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico.

6.6 – Recebido o parecer jurídico, a Comissão Especial Organizadora proferirá a decisão que será imediatamente comunicada ao candidato recorrente ou ao seu advogado.

6.7 – Da decisão proferida pela Comissão Especial Organizadora, caberá Recurso de Segundo Grau, no prazo de 24 horas a contar do recebimento da decisão do primeiro Recurso, sendo imediatamente encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de novo parecer jurídico.

6.7.1 – O parecer jurídico sobre o Recurso de Segundo Grau será assinado pelo assessor jurídico municipal e pela consultora jurídica municipal e todo o Processo de Chamada Pública, contendo ambos os recursos e pareceres, bem como toda a documentação pertinente, será encaminhado imediatamente para a Exma. Sra. Prefeita Municipal para decisão final e irrecurável.

6.8 – Caso haja necessidade, em razão da exiguidade do tempo, da quantidade de recursos ou da complexidade da matéria a ser apreciada, o Processo de Chamada Pública poderá ser suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo para tanto ser publicado Edital Extraordinário.

6.9 – Após decididos todos os recursos, a Comissão Especial Organizadora lavrará Ata contendo os nomes dos aprovados pela ordem classificatória, a qual será lida e assinada por todos os membros e encaminhada à Exma. Sra. Prefeita para homologação da referida lista.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1 – O resultado final do Processo de Chamada Pública contendo a homologação da lista dos aprovados será publicada no dia 08 de julho do corrente ano, a partir das 16:00 horas, por meio de Edital a ser vinculado no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê (campoere.sc.gov.br) e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1 - O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, publicado em Edital.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

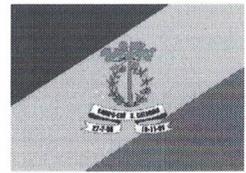
b) Comprovante de Residência;

c) Certidão de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC.

8.5. O vencimento mensal está organizado e determinado na tabela - quadro I, podendo haver diferença salarial conforme as horas de trabalhos prestadas ao município, nas áreas de ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS, poderão ser de 10 horas semanais ou 20 horas semanais.

8.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

9.1 – A chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por Decreto a Comissão Especial Organizadora, criada para o fim específico de executar todos os atos deste Processo de Chamada Pública.

9.2 – A Comissão Especial Organizadora será composta por, no mínimo 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) membros deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo e dentre eles serão nomeados o presidente, o vice-presidente e o secretário.

9.3 – Caberá à Comissão Especial Organizadora:

a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;

b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;

c) receber as inscrições dos candidatos;

d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;

e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;

f) receber, processar e julgar em primeiro grau os recursos contra a ordem classificatória.

g) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todas as publicações sobre o presente Processo de Chamada Pública serão publicadas no Mural Público de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Erê e no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê: www.campoere.sc.gov.br.

10.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora.

10.3. A Chefe do Poder Executivo de Campo Erê poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



10.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de inscrição com comprovante;
- ANEXO II – Atribuições dos cargos conforme Lei Complementar 12/2002;
- ANEXO III – Comprovante de entrega de documentos para avaliação;
- ANEXO IV – Decreto que nomeia a Comissão Especial Organizadora;

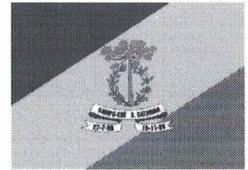
10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 28 de junho de 2021.


Rozane Bortoncello Moreira
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATO

CARGO:

NOME:

ENDEREÇO:

RUA:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DT NASC:

SEXO: () Masc. () Fem.

CPF:

RG:

Declaração:

Declaro sob as penas da lei que estou ciente do inteiro teor do Edital de Chamada Pública nº 002/2021 para contratação por tempo determinado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental anos iniciais do Município de Campo Erê - SC, bem como de todas as condições e prazos nele expostas.

Declaro ainda que li e confirmo, todas as informações contidas no presente formulário de inscrição.

Campo Erê/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Comissão Especial Organizadora

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO:

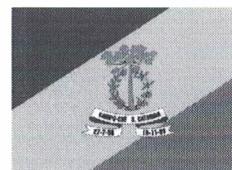
NOME:

DATA E HORA DA INSCRIÇÃO: / / 2021 - horas

Inscrição aceita ()

inscrição recusada ()

Comissão Especial Organizadora



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONFORME LEI 012/2002.

1.0 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO I – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
CÓDIGO: 61.01
GRUPO PROFISSIONAL: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
ATRIBUIÇÕES ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental ; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação , aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS.

CARGO: Professor de ARTE
CÓDIGO: 61.04
GRUPO PROFISSIONAL: Professor de ARTE
ATRIBUIÇÕES Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área de artes; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação , aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino de artes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: trabalho em salas de aula e em outros locais, com equipamentos e condições adequadas

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10, 20 HORAS SEMANAIS

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: CHAMADA PÚBLICA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura Plena em Artes com registro no órgão competente.

CARGO: Professor de Educação Física

CÓDIGO: 61.03

GRUPO PROFISSIONAL: Docente

ATRIBUIÇÕES executar as normas estabelecidas no Regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação específica; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino de educação física; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino- aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino de educação física.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: trabalho em quadras esportivas, cobertas ou não, áreas de lazer e locais apropriados, fora da área da escola em que estiver lotado

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10,20, HORAS SEMANAIS

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Professor de Educação Física com registro no órgão competente.

CARGO: Professor de Educação Infantil

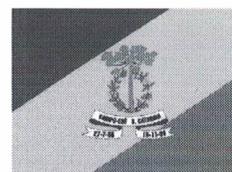
CÓDIGO: 61.02

GRUPO PROFISSIONAL: Docente

ATRIBUIÇÕES ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



escolares e da rede municipal de ensino, na área da educação infantil; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de educação infantil.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula e nos demais equipamentos que compõem o Pré Escolar, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, NO CASO CHAMADA PÚBLICA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

GRUPO PROFISSIONAL: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

ATRIBUIÇÕES

Será de obrigatoriedade do professor de Língua Estrangeira (Inglês) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino de línguas estrangeiras; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.

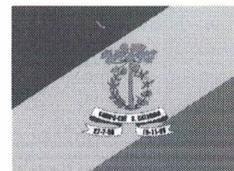
REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10, 20 HORAS SEMANAIS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: GRADUAÇÃO EM INGLÊS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

DECRETO Nº. 2.237, DE 28 de JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros de Comissão Especial Organizadora do Processo de Chamada Pública nº 002/2021 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a abertura de Processo de Chamada Pública nº 002/2021 para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de “professor de ensino fundamental – séries iniciais” e “professor de artes” da administração pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica por meio deste Decreto, criada a Comissão Especial Organizadora, formada especificamente para conduzir os trabalhos de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de “professor de ensino fundamental – séries iniciais” e “professor de artes”, por admissão em caráter temporário, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

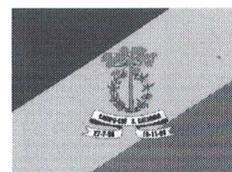
Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial Organizadora os seguintes servidores públicos municipais:

- Marilei Terezinha Ledur Bernardi, matrícula 10330-6;
- Samelita Martins Trevisan, matrícula 000874-5;
- Dario Ferlin, matrícula 000784-6;
- Elenice Aparecida Guzatti, matrícula 10524-4;
- Suzana Alves, matrícula 10622-4.

Parágrafo primeiro. Não haverá percepção de qualquer tipo de remuneração extra referente aos serviços desempenhados pelos servidores designados, sendo que os serviços da Comissão Especial Organizadora serão prestados dentro do horário normal de expediente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º. Fica designada a servidora Marilei Terezinha Ledur Bernardi como presidente, a servidora Elenice Aparecida Guzatti como vice-presidente e o servidor Dario Ferlin como secretário da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Especial Organizadora:

- a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua correta encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;
- b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;
- c) receber as inscrições dos candidatos;
- d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;
- e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;
- f) receber, processar e julgar em primeira instância os recursos contra a ordem classificatória.
- g) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

Art. 5º. Este Decreto faz parte integrante do Edital 002/2021 e os membros da Comissão Especial Organizadora serão por ele regidos.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 28 de junho de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matr. 00784-6